



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 08 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1254

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Terceiro Setor	3
Outros Atos	3
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 08 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1254

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.029, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DELIMITA A ÁREA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS NO MUNICÍPIO DE CARDOSO; ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE AMBULANTES DURANTE O CARNAVAL 2025 NA PRAIA ARTIFICIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se delimitar a área para realização dos festejos carnavalescos deste município, e ainda a necessidade de se estabelecer procedimento para instalação de barracas de ambulantes durante o Carnaval 2025 na Praia Artificial deste Município, no período de 01 a 03 de março de 2025, em obediência a Lei Complementar 107/2011(Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de Carnaval, em obediência às normas de conduta disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.259/1978 (Código de Posturas do Município); e,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança pública contra os riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro;

DECRETA:

Art. 1º- A ÁREA OFICIAL PARA O CARNAVAL, no período de 01 a 03 de março de 2025, assim estabelecida destinada aos foliões será toda área da Praia Artificial de Cardoso (Matricula nº 10.373), toda área da Avenida Procurador Mohamed Ali Jamal (Av.01), e os primeiros 100,00 (cem) metros da Avenida Daniel Pereira Borges.

Art. 2º - Na referida área haverá exclusividade para comercialização de bebidas e comidas somente em barracas e ambulantes autorizados pela Prefeitura Municipal e mediante as taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bem como a utilização de vasilhames de vidro por parte de foliões, integrantes de blocos e expectadores na área delimitada no Artigo 1º deste Decreto, devendo ser dado ampla divulgação à imprensa e estabelecimentos ali instalados, bem como aos proprietários de ranchos nas adjacências.

Art. 4º - Cada ambulante instalado naquele local fica responsável pelas ligações elétricas, mesas, cadeiras e demais objetos necessários ao funcionamento de sua barraca bem como pela limpeza diária do local.

Parágrafo Único - As barracas, supramencionadas serão montadas em local previamente definido pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O descumprimento de qualquer ato disciplinado neste decreto sujeitará o infrator à apreensão e retirada coercitiva da mercadoria e multa conforme artigos nºs. 241 e seguintes da Lei Complementar nº 107/2011.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 07 de fevereiro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 9.269, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ISADORA CLAUDIANO GOUVEIA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 0000000287/2025, no qual a servidora Isadora Claudiano Gouveia, lotada no cargo de provimento efetivo de Visitador Sanitário, solicita exoneração do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **Isadora Claudiano Gouveia**, matrícula nº 93801, do cargo de provimento efetivo de Visitador Sanitário, a partir de 07/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 08 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1254

Página 3 de 4

Terceiro Setor

Outros Atos

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL - ENTIDADE PRIVADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS
(DECRETO Nº 3.398/2019)

Entidade Credenciada: IRMANDADE DA SANTA CASA
"LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO

CNPJ: 56.363.807/0001-43

Endereço: Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650 -
Jardim Alvorada - Cardoso/SP

Objetivo: Serviços de Atendimento de Pronto Socorro
de Baixa Complexidade para os usuários do SUS.

Validade: 01 (um) ano.

Data de emissão: 05/02/2025 - Mariana Dias da Silva
Gato - Secretária da Saúde

.....

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL - ENTIDADE PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS -
(DECRETO Nº 3.398/2019)

Entidade credenciada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE VOTUPORANGA

CNPJ: 72.957.814/0001-20

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 3.051 - Bairro Santa
Eliza - Votuporanga/SP

Objetivo: Serviço de atendimento hospitalar de média
e alta complexidade para os usuários do SUS.

Validade: 01 (um) ano.

Data de emissão: 06/02/2025 - MARIA DIAS DA SILVA
GATO - Secretária da Saúde.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 08 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1254

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 10/2025
Dispensa de Licitação nº. 10/2025

Em 05 de fevereiro de 2025, **RATIFICA** a dispensa de licitação para contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO), inscrita no CNPJ nº. 02.558.157/0001-62, para a aquisição de 9 smartphones, com chip, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cardoso, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidas no termo de referência – Anexo I, bem como de acordo com o discriminado na proposta com valores negociados, parte integrante desta dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Alex Mendes Borges
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso - SP

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: camara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Digitalizado com CamScanner



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a0b8-ea7b-9976-18cf-76

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1254, ano VII, veiculado em 08 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 07/02/2025 às 17:50:47 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a0b8-ea7b-9976-18cf-76>